



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 692/85
=====

Dispõe sobre aumento salarial dos servidores Municipais e dá outras providências.


O Sr. Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aumento salarial aos servidores do município à razão de 86% (oitenta e seis por cento), sobre os valores constantes do anexo III da Lei nº 682 de 28/09/84.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei, retroagem à data de 01 de maio de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda, MS., em 30 de Maio' de 1.985.


IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 10/04/86


Sérgio Cunha Albuquerque
1.º SECRETÁRIO